

TRF1 entende que não há ilicitude por quebra de sigilo bancário em caso de contribuinte que prestou informações falsas à RF



reduzir ou suprimir a incidência de Imposto de Renda de Pessoa Física. Conforme o processo, foi lavrado auto de infração, cujo crédito tributário, constituído definitivamente em 19/10/2017, totaliza um valor maior que nove milhões e oitocentos

do não há ilicitude na quebra de sigilo bancário, sendo que a utilização de movimentações financeiras, como objeto fiscalizador das obrigações tributárias para responsabilização do contribuinte inadimplente ou para apuração de indícios de ilicitudes, tem amparo no art. 6º da LC 105/01.

Acerca dessa norma, afirmou o magistrado que o Supremo Tribunal Federal (STF) já consignou que, “uma vez obtidas pela autoridade fazendária, informações fiscais ou bancárias que indiquem o cometimento de crime por parte do contribuinte fiscalizado, referidos dados poderão ser utilizados para instruir processo criminal deles decorrentes”.

Para concluir, o relator sustentou que é plenamente lícita e utilização das informações obtidas na forma do art. 6º da LC nº 105/01 para fins de persecução penal, o que evidencia a reforma da sentença.

Fonte: TRF1

Por decisão unânime, a Terceira Turma do Tribunal Regional Federal 1ª Região (TRF1) deu provimento à apelação interposta pelo Ministério Público Federal (MPF) contra sentença prolatada pelo Juízo Federal da 17ª Vara da Seção Judiciária do Estado da Bahia, que absolveu sumariamente um contribuinte que prestou informações falsas à Receita Federal.

Segundo a denúncia, o acusado omitiu rendimentos tributáveis na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte do exercício de 2012, com a finalidade de

mil reais.

O MPF alegou ser legítima a utilização de dados obtidos pela Receita Federal para fins de instrução penal. Argumentou ainda inexistir razoabilidade no sentido de se exigir que o Ministério Público obtenha prévia autorização judicial para fazer uso de provas obtidas licitamente pelos auditores da Receita Federal.

O relator, desembargador federal Ney Bello, afirmou que no caso analisa-

Natal dos Terceirizados



“A Comissão de Ação Social solicita que os Diretores de Secretaria, de Núcleos e os Supervisores de Seção fiquem encarregados de reunir as doações dos servidores lotados nos seus respectivos locais de trabalho e entreguem o quantitativo arrecadado na Biblioteca até o próximo dia 13 deste mês (sexta-feira).”

Comissão de Ação Social da SJBA

Aviso do Pro-Social sobre autorização para cirurgias eletivas



O Pro-Social informa que durante o período do recesso forense não serão emitidas autorizações para cirurgias eletivas, lembrando que os procedimentos urgentes dispensam autorização prévia. As demais autorizações (exames, tratamentos seriados) poderão ser solicitadas normalmente.

Informa, ainda, que os pedidos de reembolso deverão ser solicitados através do SEI, até o dia 16/12. O pagamento do referido reembolso está programado para o dia 19/12/2019.

Aniversariantes

Hoje: Sandra Barco Nogueira (12ª Vara), Daniela Stachow Machado da Silva (6ª Vara) e Paulino Gomes Soares (Servit Serviços).

Amanhã: Fernanda Cristina Oliveira Sampaio (24ª Vara) e Dra. Cibele Vanessa Azevedo A. Sousa (Pro-Social).

Parabéns!

Aberta a seleção de trabalhos para publicação na Série Monografias do CEJ/CJF

O Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal (CEJ/CJF) abre chamada à seleção de trabalhos inéditos para serem publicados na Série Monografias do CEJ no ano de 2020. Os interessados devem enviar seus textos até o dia 16 de fevereiro de 2020, às 23h59, para o endereço editoracao@cjf.jus.br com o assunto “Submissão Série Monografias do CEJ – 2020”.

Os trabalhos submetidos serão encaminhados ao Conselho Editorial do CEJ, que selecionará duas monografias para publicação. O resultado da seleção e o cronograma de publicação das monografias serão divulgados até o dia 6 de maio de 2020 no site do CJF.

Consulte a íntegra do edital, publicado no Boletim de Serviço Eletrônico do CJF em 20 de novembro, no link: <http://bit.ly/2t5XccR>

Série Monografias do CEJ - A série é uma coleção editada pelo CEJ, desde 1995, com 35 volumes publicados, com versão eletrônica divulgada no portal do CJF. O objetivo da coletânea é oferecer espaço para que magistrados, servidores ou outros profissionais do Direito divulguem estudos sobre temas relevantes para a JF ou para o Poder Judiciário em geral.

Fonte: CJF



Programação Final do Ano

- * **Feira Natalina**
Foyer Sede - 25/11 a 06/12, 10 às 16h
- * **Árvore Solidária JEF**
Recepção - 10/12, 15h
- * **Brincadeira das Senhas**
JEF - 10/12, 13h
Foyer Sede - 11/12, 13h
- * **Confraternização**
Foyer Sede - 13/12, 18h
- * **Árvore Solidária Grupo Cantarolando**
Auditório - 17/12, 15h

ASSERJUF

EXPEDIENTE: Coordenação-Geral: juiz federal Dirley da Cunha Júnior, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. **Fotos, distribuição, revisão e impressão:** Setor de Comunicação Social. **Encarregada:** Rita Miranda. **Diagramação e redação:** Rodrigo Sarmiento Silva dos Santos. **Tiragem:** 4 exemplares. **Telefones:** (71) 3617-2616 **Endereço:** Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. **Site:** portal.trf1.jus.br/sjba **E-mail:** jfh@trf1.jus.br.